



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (DISTRATO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MACARIO DIAS LIMA ENGENHARIA LTDA**, com sede na rua Culto à Ciência, nº 202. Bairro Botafogo, na cidade de Campinas, inscrita no CNPJ Nº 41.113.975/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FABIO DIAS LIMA FILHO**, portador do RG 65.460.771-0 SSP/SP, CPF sob nº 085.092.894- 09, residente e domiciliado na rua Ermelinda Martini Steck, nº 20, apt 36 bl 03, bairro Jardim Bandeirantes, cidade Louveira, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

A Contratante acima qualificada resolve, na forma do Processo Administrativo nº 71/2023, instituído pelo processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 06/2023, que culminou na "Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de inspeção e operação nas instalações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Convite", Rescindir unilateralmente o Contrato 18/2023, consoante disposto nas cláusulas 7.1 e 7.3 do referente contrato celebrado entre as partes, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, com o devido pagamento em relação ao cumprimento dos serviços efetivamente realizados e atestados até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL

Este termo de rescisão submete-se ao regime da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento nos artigos 78, XII, c/c 79, I, ambos da referida lei.

Também aplicam-se, subsidiariamente, as cláusulas do Edital Convocatório, especialmente no tocante ao certame licitatório e foro eleito, na hipótese de fatos novos que, por sua relevância e interesse público, modifiquem e justifiquem a revisão do quanto apreciado até então.

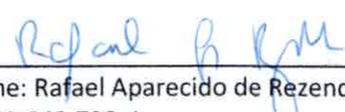
E, por estar assim, certo e ajustado, lido e achado conforme, assina a parte contratante já qualificada no preâmbulo, o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, **NADA MAIS**.

Louveira, em 13 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente – CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Márcia Alves Baleeiros Pessoa
RG 58.582.109-9

2. 
Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4